



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026

SÚMULA: “ALTERA O CAPUT DO ART. 87 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2008 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 790/2013, QUE INSTITUIU O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - O *caput* do art. 87 da Lei Complementar nº 010/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. O servidor terá direito à gratificação natalina, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração média dos últimos 12 (doze) meses de efetivo exercício, a ser paga até o mês de dezembro, cuja forma, cronograma e eventual antecipação parcial poderão ser regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo, como ato de gestão administrativa.

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 010/2008 que não conflitarem com a presente alteração.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 790, de 15 de fevereiro de 2013, que institui o pagamento do décimo terceiro salário ao servidor público efetivo no mês do aniversário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.

Apiacás/MT, em 05 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito de Apiacas/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo organizar e dar segurança jurídica à forma de pagamento da gratificação natalina (13º salário) dos servidores públicos municipais.

Atualmente, existem normas distintas no Município tratando do pagamento do décimo terceiro salário, o que tem gerado interpretações divergentes e dificuldades no planejamento financeiro da Administração. Em especial, a Lei Municipal nº 790/2013 vincula o pagamento integral do 13º ao mês de aniversário do servidor, enquanto o Estatuto dos Servidores estabelece regras gerais para a concessão da gratificação.

O Projeto propõe, de forma pontual e objetiva, a revogação da Lei nº 790/2013 e a adequação do Estatuto dos Servidores para deixar claro que a forma e o cronograma de pagamento do décimo terceiro salário poderão ser definidos por decreto do Poder Executivo, como ato de gestão administrativa.

Importante destacar que não há retirada, redução ou prejuízo de direitos aos servidores públicos. O direito ao décimo terceiro salário permanece integralmente assegurado, sendo garantido o pagamento até o mês de dezembro, conforme a legislação vigente.

A medida visa padronizar procedimentos, fortalecer o planejamento orçamentário, assegurar tratamento igualitário entre os servidores e evitar conflitos administrativos futuros.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, por se tratar de medida de interesse público e de boa gestão administrativa.

Apiacás/MT, em 05 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito de Apiacas/MT
